



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0017422-88.2019.4.01.8008  
CONTRATO Nº 038/2020

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira,, por delegação na Portaria N. 10/94 -DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** com fulcro no artigo 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93 e no 1º Termo Aditivo ao Termo de Referência que é parte integrante deste aditivo como anexo, promove-se:

I - A inclusão do item 58 à cláusula Quinta do contrato com a seguinte redação:

58. Uma vez implantado o trabalho remoto, integral ou parcial para o cargo de Auxiliar Administrativo, caberá à CONTRATADA adotar medidas cabíveis que resguardem a saúde, ergonomia e segurança de seus empregados, bem como assegurar que os empregados:

- mantenham-se à disposição no horário estabelecido pela Contratante, tendo como limites a jornada diária e o horário oficial de funcionamento do órgão, podendo ser contatados por qualquer dos meios de comunicação disponíveis, com prioridade para o aplicativo Teams;
- atendam às convocações para comparecimento às dependências de sua unidade de lotação, em dias de expediente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
- Preservem o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como mantenham atualizados os

sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

d) participem, obrigatoriamente, das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento relativamente ao trabalho remoto.

II - A inclusão do item 5 à cláusula Sexta do contrato, com a seguinte redação:

5. Exercer a fiscalização dos serviços realizados na forma remota por servidores especialmente designados.

III- a inclusão do § 8º à cláusula Dezesesseis do contrato, com a seguinte redação:

§ 8º Os trabalhadores dos cargos de Auxiliar Administrativo, durante o período autorizado pela Administração, poderão exercer suas atividades de forma remota desde que:

- a) o prestador de serviços tenha recursos e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos de forma remota;
- b) que não implique em custos adicionais para a Contratada;
- c) que seja efetuada a glosa dos custos de vale transporte, com as incidências de despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos, relativamente aos dias em que não ocorrer o deslocamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula Nona do contrato, promove-se a revisão do valor mensal do contrato, que passará de R\$ 88.444,20 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 88.515,91 (oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)**, a partir de 01/01/2024, em face da majoração do valor do insalubridade decorrente do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nºs 339037-01 e 339037-02, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo único:** foi emitida a nota de empenho nº 2024NE234, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Seção Judiciária de Minas Gerais

**LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES**  
**Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Núcleo de Apoio à SSJ de Uberaba  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA (10483514) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

**CONTRATO Nº 038/2020**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**.

<b>Alterações ao Termo de Referência, id. 10483514</b>	<b>Alterações ao Contrato N.038/2020, id. 10763869</b>
1º Termo Aditivo ao Termo de Referência 0667531	1º Termo Aditivo ao Contrato 11309844
	1º Apostilamento ao Contrato 11321873
	2º Termo Aditivo ao Contrato 12518554
	2º Apostilamento ao Contrato 12734164
	3º Apostilamento ao Contrato 13211822
	3º Termo Aditivo ao Contrato 13453649
	4º Termo Aditivo ao Contrato 13699188
	4º Apostilamento ao Contrato 15787688
	5º Termo Aditivo ao Contrato 16203296
	5º Apostilamento ao Contrato 0115942
	6º Termo Aditivo ao Contrato 0405170

**Contrato N. 038/2020. Aditamento ao Termo de Referência (10483514/SJMG)**, que norteou o processo licitatório pra a Contratação dos Serviços de Conservação, Limpeza, Zeladoria e Apoio Administrativo nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberaba, no qual foi declarada vencedora empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Realização de trabalho remoto por prestadores de serviço terceirizado que exercem o cargo de Auxiliar Administrativo na Subseção Judiciária de Uberaba, localizada na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

**2.1.** Considerando a necessidade de realização de atividades laborais de forma remota por prestadores de serviço terceirizado que exercem o cargo de Auxiliar Administrativo faz-se necessária, em razão da nova dinâmica social resultante das evoluções e das possibilidades tecnológicas, bem como à tendência mundial de realização e controle de atividades de forma remota, além das circunstâncias excepcionais que inviabilizem a realização de atividades laborais de forma presencial.

**2.2.** Considerando a digitalização e tramitação eletrônica de processos, através dos sistemas Pje, Eproc e SEI, além de outras ferramentas utilizadas pelas unidades vinculadas ao TRF da 6ª Região, como o balcão virtual, viabilizam a realização de atividades laborais de forma remota com a utilização de recursos tecnológicos.

## 3. DA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em virtude das alterações supramencionadas, a partir de 10/03/2024:

**3.1** O item **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, passa a compor a seguinte redação:

12.50. Viabilizar a realização de atividades laborais de forma remota por seus empregados de acordo com as necessidades da Contratante e na forma disposta na legislação trabalhista.

12.51. A critério da Contratante, o regime de trabalho remoto, integral ou parcial, somente será implantado para o cargo de Auxiliar Administrativo, cabendo à Contratada adotar medidas cabíveis que resguardem a saúde, ergonomia e segurança de seus empregados.

12.52. Os empregados da Contratada à disposição da Contratante, que estejam sob o regime de trabalho remoto, integral ou parcial, deverão:

12.52.1. Manter-se à disposição no horário estabelecido pela Contratante, tendo como limites a jornada diária e o horário oficial de funcionamento do órgão, podendo ser contatados por qualquer dos meios de comunicação disponíveis, com prioridade para o aplicativo Teams.

12.53.2. Atender às convocações para comparecimento às dependências de sua unidade de lotação, em dias de expediente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

12.53.3. Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

12.53.4. Participar, obrigatoriamente, das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento relativamente ao trabalho remoto.

**3.2.** O item **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, passa a compor a seguinte redação:

5. Exercer a fiscalização dos serviços realizados na forma remota por servidores especialmente designados.

**3.3.** O item **10.11. VALE TRANSPORTE**, passa a compor a seguinte redação:

10.11.12. Deverá ser providenciada a glosa de vale transporte, correspondente aos dias em que as atividades laborais sejam realizadas de forma remota.

## 4. DO IMPACTO FINANCEIRO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES

Em virtude das alterações supramencionadas, informo que não haverá alterações no valor mensal do contrato. Ademais, a respectiva glosa de vale transporte poderá ser lançada na planilha de custo e formação de preço atual, visto que o desconto seguirá os mesmos

parâmetros utilizados para a glosa nos dias de afastamento por COVID.

Uberaba, 04 de março de 2024.

**Antônio Carlos Furlan**  
Diretor em exercício do NUSUB  
Subseção Judiciária de Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 04/03/2024, às 07:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0667531** e o código CRC **F063A9B8**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG  
0017422-88.2019.4.01.8008 0667531v3

Termo Aditivo ao Termo de Referência (0667531) SEI 0017422-88.2019.4.01.8008 / pg. 3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 03/04/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0709956** e o código CRC **C16C8135**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0017422-88.2019.4.01.8008

0709956v2